

## DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS EDITAIS DE PRÊMIOS (Editais de G a I)

Documentação comum a todas as inscrições.
a) Preenchimento online do Formulário de Inscrição (um modelo com o conteúdo do Formulário de Inscrição está disponível no Anexo VIII);
b) Currículo do proponente;
c) Portfólio artístico do proponente, que poderá conter: <u>comprovações de aprimoramento técnico</u> (documento de participação ou certificado ou diploma em cursos livres, cursos técnicos, graduação, pós-graduação, especialização, mestrado, doutorado, entre outros) e/ou <u>comprovações de trabalho/experiência/atuação profissional</u> (contrato/declaração de prestação de serviço, publicações oficiais de participação em editais diversos, publicidade oficial de serviço anteriormente executado) e/ou <u>comprovações de notoriedade pública pela atuação</u> (convites, flyers, cartazes, catálogos, reportagens, certificados diversos e premiações);

Documentação específica para a inscrição de Pessoa Física e Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.
a) Cópia digital em frente e verso dos documentos pessoais do proponente pessoa física: RG e CPF ou CNH (RNE/CIE, no caso de estrangeiros);
b) Caso o proponente e/ou liderança do grupo opte por concorrer às cotas étnico-raciais para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas: anexar à inscrição a Declaração Étnico-Racial, conforme Anexo IV, devidamente preenchida e assinada;
c) Caso o proponente Pessoa Física esteja representando um grupo/coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ: anexar à inscrição a Declaração de Representação, conforme Anexo III, devidamente preenchida e assinada pelo grupo ou coletivo;
d) Documento de coleta de dados das informações dos agentes culturais, conforme Anexo VII, o qual é instruído e assegurado pela Instrução Normativa MinC nº 6, de 23 de agosto de 2023. A coleta de dados por meio deste documento poderá ser dispensada para os agentes culturais nos seguintes casos: I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencente à população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua. Para os demais casos, solicita-se preencher os dados correspondentes à sua realidade: a) Agente Cultural Pessoa Física; b) Agente Cultural Pessoa Jurídica; c) Agente Cultural Grupo ou Coletivo;
e) Comprovante de residência em nome do proponente, podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, serão aceitos comprovantes em nome dos pais. No caso de casa alugada, deverá anexar o contrato de aluguel em nome do proponente ou dos pais ou Declaração assinada e reconhecida em cartório do proprietário ou locatário do imóvel. Também serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge ou companheiro(a), desde que seja anexada também a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável.

7.2.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Documentação específica para a inscrição de Microempreendedor Individual e Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos.

a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));

b) Certificado de microempreendedor individual, nos casos de MEI; atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

c) Cópia digital em frente e verso dos documentos pessoais do representante legal da pessoa jurídica: RG e CPF ou CNH (RNE/CIE, no caso de estrangeiros);

d) Caso o proponente e/ou liderança do grupo opte por concorrer às cotas étnico-raciais para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas: anexar à inscrição a Declaração Étnico-Racial, conforme Anexo IV, devidamente preenchida e assinada;

e) Documento de coleta de dados das informações dos agentes culturais, conforme Anexo VII, o qual é instruído e assegurado pela Instrução Normativa MinC nº 6, de 23 de agosto de 2023. A coleta de dados por meio deste documento poderá ser dispensada para os agentes culturais nos seguintes casos: I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencente à população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua. Para os demais casos, solicita-se preencher os dados correspondentes à sua realidade: a) Agente Cultural Pessoa Física; b) Agente Cultural Pessoa Jurídica; c) Agente Cultural Grupo ou Coletivo;

f) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);